

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE JUNHO DE 2013

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a décima segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião e Luísa Maria Parreira Barata, Chefe de Unidade de Administração Geral.

Ainda esteve presente, o Chefe de Gabinete, Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

AUSÊNCIAS – EXECUTIVO

O Sr. Presidente solicitou através do Gabinete de Apoio à Presidência informação sobre o motivo da ausência do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha à reunião de câmara, para efeitos de justificação.

Através de contacto telefónico o Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha informou que não tinha recebido a ordem do dia relativa à reunião de câmara do dia 24 de junho de 2013, facto pelo qual não teria que justificar a sua ausência na referida reunião de câmara.

Em resposta à informação prestada pelo Sr. Vereador, a Sra. Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Mavilde Xavier informou que a ordem do dia foi entregue no dia 20 de junho de 2013 (5.^a feira) pelo Assistente Técnico, Jorge Moreira na caixa do correio do Sr. Vereador (procedimento igual à entrega da ordem do dia para as reuniões de câmara). Informa-se ainda que em reunião de câmara realizada no dia 12 de novembro de 2009, que contou com a presença do Sr. Vereador, Humberto Francisco da

Rocha (reunião de início de mandato) foi deliberado que a periodicidade das reuniões ordinárias ocorreria nos seguintes termos:

“Que a periodicidade das Reuniões, de acordo com o n.º 1, do artigo 62.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, seja quinzenal e ocorra na 2.ª e 4.ª Segundas-Feiras de cada mês, pelas 09:00 horas.

Caso algum destes dias recaia em feriado, passará a mesma para o dia útil imediatamente a seguir.

Que nos termos do n.º 2, do artigo 84.º do citado diploma, proponho que a Reunião Pública mensal seja a última de cada mês.”

A existir alguma alteração ao dia e hora da realização da reunião de câmara do dia 24 de junho de 2013, esta deveria ser comunicada a todos os membros do órgão executivo, com três dias de antecedência, por carta registada com aviso de receção ou através de protocolo, cfr. n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Por último, informa-se que de acordo com o Regime Jurídico da Tutela Administrativa aprovado pela Lei n.º 27/96, de 01 de agosto, a ausência dos membros dos órgãos autárquicos às reuniões dos respetivos órgãos carece de motivo justificativo.

Considerando o motivo invocado pelo Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha e não tendo ocorrido qualquer alteração ao dia e hora da realização da reunião de câmara do dia 24 de junho de 2013, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, não justificar a referida falta.

REINÍCIO DE FUNÇÕES DE VEREADOR

O Sr. Presidente deu as boas vindas ao Sr. Vereador, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, pelo seu reinício de funções, referindo já a significativa experiência autárquica do Sr. Vereador no Município de Bragança e também o seu relevante contributo para a boa gestão do município, no sentido de que as decisões essenciais sempre prevaleceram a favor do interesse da comunidade em geral.

Pelo Sr. Presidente foi ainda dado conhecimento dos seguintes eventos:

RECONHECIMENTO AO GRUPO DESPORTIVO DE BRAGANÇA

O Município de Bragança prestou, no dia 11 de junho, um reconhecimento aos jogadores, à equipa técnica e aos órgãos sociais do Grupo Desportivo de Bragança, com a entrega de uma Medalha do Município com um relevo da Domus Municipalis, pelo quarto título de Campeão Nacional da Terceira Divisão, série A, pela aposta acertada nas camadas mais jovens e na formação de novos atletas e ainda pela boa gestão desportiva efetuada pela direção, uma das melhores das últimas décadas.

FESTA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 2013

No dia 12 de junho, cerca de 900 crianças das escolas (da cidade e do meio rural) integradas nos Agrupamentos de Escolas Augusto Emídio Garcia, Abade de Baçal e Miguel Torga demonstraram, no Pavilhão Municipal, através da interpretação de músicas, em português e inglês, e de danças, o que aprenderam ao longo do último ano letivo nas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC).

A festa decorreu perante de milhares de pais e familiares das crianças que ajudaram a animar o evento a partir das bancadas do Pavilhão Municipal.

A Festa de Encerramento das AEC foi organizada pela Câmara Municipal de Bragança, com a colaboração da ZonaMeeting, do Conservatório de Música e de Dança de Bragança e dos Agrupamentos de Escolas de Bragança e contou com o apoio da PSP e dos Bombeiros Voluntários de Bragança.

JORNADAS DIVERSIDADE BIOCONSTRUTIVA – BIOURB

No dia 14 de junho, na Sala de Atos do Teatro Municipal de Bragança, realizaram-se as Jornadas Diversidade Bioconstrutiva – Biourb, que surgem no seguimento do projeto BIOUB – “Diversidade bioconstrutiva transfronteiriça edificação bioclimática e sua adaptação a arquitetura e urbanismo moderno”, organizadas pela Câmara Municipal de Bragança.

A iniciativa reuniu cerca de 40 participantes e contou com a presença do Vereador do Urbanismo da Câmara Municipal de Bragança, Dr. Hernâni Dias, que também moderou algumas das intervenções, e de Alfredo Pedrosa, da Junta de Castilla y León, bem como de diversos especialistas e docentes que abordaram temáticas, como “Análise do clima urbano. Manual de desenho bioclimático urbano. Mapeamento de clima urbano”, “Inventário sobre a

diversidade bioconstrutiva transfronteiriça e respetivas soluções técnicas”, “Valorização do património bioclimático e fomento da arquitetura bioclimática e da eficiência energética – resultado e conclusões do curso e do manual para a conservação e reabilitação da arquitetura bioclimática” e “Monitorização e modelação das soluções técnicas. Apresentação do catálogo de soluções técnicas para a minimização dos consumos energéticos. Proposta de uma ferramenta de cálculo para aplicação de soluções bioclimáticas”. Recorde-se que o BIOUSB é um projeto com vista à substituição do atual modelo construtivo por um modelo bioclimático mais sustentável em termos ambientais e económicos, que contribua para a diminuição do consumo energético dos edifícios, valorizando a diversidade bioconstrutiva e o património bioclimático transfronteiriço da zona de Castela e Leão e o Norte de Portugal.

IX RAMPA DE BRAGANÇA

Nos dias 15 e 16 de junho, organizado pelo Nordeste Automóvel Clube e apoio da Câmara Municipal de Bragança realizou-se a IX Rampa de Bragança, uma prova com cinco quilómetros que decorre na Serra da Nogueira, que contou com a participação de 25 pilotos de todo o País e onde centenas de adeptos se concentram para assistirem às perícias.

BRAGANÇA ATIVA

Cerca de 150 pessoas marcaram presença na iniciativa Bragança Ativa, promovida pela Câmara Municipal de Bragança, no dia 19 de junho.

Além dos alunos que integram as classes orientadas da Piscina Municipal e o projeto “Desporto Sénior no Meio Rural” com as aldeias de Paçó de Rio Frio e S. Julião de Palácios, participaram, ainda, alunos do programa “Mexa-se” e das instituições, Cáritas Diocesana de Bragança, Fundação Betânia e Associação de Socorros Mútuos de Bragança.

A atividade contou com a presença do Professor. João Regufe, diretor técnico da Matosinhos Sport, que falou acerca dos benefícios da hidroginástica abordados no livro da sua autoria, “Mitos e Verdades da Hidroginástica”,

seguindo-se uma aula de atividade física no Pavilhão Municipal e uma aula de hidroginástica na Piscina Municipal.

TORNEIO LOPES DA SILVA

Pela primeira vez na sua história, o Torneio Nacional Interassociações sub-14 “Lopes da Silva”, está a realizar-se em Bragança, de 22 a 29 de junho.

No seguimento da política de descentralização da Federação Portuguesa de Futebol, que volta a promover uma ação de grande dimensão longe dos maiores centros urbanos, depois de ter organizado o torneio em Ponta Delgada, em 2012, o evento trará à Cidade de Bragança cerca de 400 atletas e respetivas equipas, num total de mais 700 pessoas.

O Torneio Nacional Lopes da Silva é um evento marcante no panorama desportivo, onde estarão presentes as 22 Associações de Futebol do continente e ilhas, permitindo a centenas de jovens uma oportunidade para mostrarem as suas qualidades em competição mas também para conviverem com jovens de todos o país, numa grande festa do futebol juvenil, e conhecerem Bragança.

Nos últimos anos, foi notória a aposta do Município de Bragança na promoção de atividades desportivas e na criação e beneficiação de infraestruturas destinadas ao desporto, à prática de atividades desportivas ou com vista à promoção de hábitos de vida saudáveis, como as Piscinas Municipais, o Pavilhão Municipal, as Ciclovias do Fervença e da Mãe d' Água, Campo do Instituto Politécnico de Bragança, Polidesportivos em todo o concelho e cinco Pavilhões multiusos em aldeias, entre outros equipamentos.

Atualmente, estão em fase de execução as obras de pavimentação da área envolvente do Estádio Municipal Eng.º José Luís Pinheiro e a substituição do relvado do Campo do CEE, dois dos locais onde terão lugar algumas das provas do Torneio Nacional Lopes da Silva.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE JUNHO DE 2013

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, aprovar, com cinco votos a favor, do Sr. Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, e uma abstenção do Sr. Vereador Jorge Manuel Nogueiro Gomes, a referida ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 81/201, de 14 de junho, D.R. n.º 113, I Série, do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e de Ordenamento do Território, aprova o novo regime de exercício da atividade pecuária e altera os Decretos-Leis n.º 202/2004, de 18 de agosto, e o n.º 142/2006, de 27 de julho.

Portaria n.º 202/2013, de 14 de junho, n.º 113, I Série, do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e de Ordenamento do Território, estabelece que o período crítico, no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, vigore de 1 de julho a 30 de setembro, no ano de 2013.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - CEDÊNCIA DEFINITIVA DE BENS MÓVEIS À ASSOCIAÇÃO PARA O PROGRESSO DE MACEDO MATO, AOS PIONEIROS DE BRAGANÇA FUTSAL CLUBE E À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ABADE DE BAÇAL

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“A Associação para o Progresso de Macedo do Mato, os Pioneiros de Bragança Futsal Clube e a Associação Cultural e Recreativa Abade de Baçal solicitaram a cedência de equipamento informático, sem utilização e disponível para transferência.

Conforme preveem os n.ºs 1 e 4 do artigo 35.º, do Regulamento de Cadastro e Inventário do Património da Autarquia, tratando-se de cedência definitiva de bens móveis a outra Entidade, deverá ser lavrada uma declaração de cedência, autorizada superiormente e esta cedência segue as regras do “abate de bens”.

Os bens móveis a ceder, recebidos da extinta “Associação Cybercentro de Bragança e atualmente integrados no património do Município”, encontram-se totalmente amortizados, não tendo atualmente qualquer valor contabilístico, estando classificados da seguinte forma:

1) Associação para o Progresso de Macedo do Mato

• Computador: HP Compaq dc7100 CMT; Sn.º - HUB503OGPH; Inventário – 47169

• Teclado: HP; Sn.º - B77640AQRR1498; Inventário – 47463

• Monitor: Compaq TFT5015mm; Sn.º: 212BN18BH938; Inventário: 46141

• Impressora: HP Officejet Pro K550; Sn.º: MY71871B2M; Inventário: 22154

2) Pioneiros de Bragança Futsal Clube

• Pc - HP Compaq Dc 7100CMT - Sn.º - HUB5030GQT - Inv. 46142

• Pc - HP Compaq Dc 7100CMT - Sn.º - HUB5030GSK - Inv. 47170

• Monitor - HP TFT 2015m - SN.º - 212BN18BH528 - Inv. 47142

• Monitor - HP TFT 2015m - SN.º - 212BN18BG498 - Inv. 47143

• Teclado - Compaq - SN.º - B0A340NK7N3M0 - Inv. 47464

• Teclado - Compaq - SN.º - B55780DK7NT81Q - Inv. 47465

3) Associação Cultural e Recreativa Abade de Baçal

• Pc - HP Compaq Dc 7100CMT - Sn.º - HUB5030CMC – Inv. 74171

• Monitor - HP TFT 2015m - SN.º - 212BN18BH97 – Inv. 47144

• Teclado - Compaq - SN.º - B55780DBUNP1RP – Inv. 47466

Neste sentido e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho à Câmara Municipal, a cedência dos equipamentos informáticos, devidamente identificados e não utilizáveis pelo Município, através de uma declaração de cedência, que deverá ser assinada pelo representante do Município e pelo representante da Associação para o Progresso de Macedo do Mato, dos Pioneiros de Bragança Futsal Clube e da Associação Cultural e Recreativa Abade de Baçal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 6 - ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE ATIVIDADE – AÇÃO EDUCATIVA

Pela Unidade de Administração Geral foi presente a seguinte informação:

“Considerando que por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal proferido em 20/06/2013 foi revogado o seu despacho de 04/06/2013, que autorizou a cessação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado celebrado entre o Município de Bragança e o trabalhador António João Miranda Esteves, com efeitos a partir do dia 09 de julho de 2013, sustentado em informação prestada pela Chefe da Unidade de Administração Geral, Luísa Barata (Doc. em anexo ao respetivo processo).

Considerando que não irá ocorrer a desvinculação definitiva ao serviço do referido trabalhador, mantendo o posto de trabalho previsto e ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2013.

Proposta:

Face aos pressupostos acima enunciados, propõe-se que se dê sem efeitos a proposta da câmara municipal apresentada em reunião realizada no dia 11 de junho de 2013, que submeteu a autorização da Assembleia Municipal de Bragança a abertura do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2013, na carreira/categoria de Assistente Operacional – área de atividade – Ação Educativa para a Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2013.”

O Executivo tomou conhecimento, da fundamentação que sustentou o Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal proferido em 20/06/2013, que revogou o seu despacho de 04/06/2013, que autorizou a cessação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

celebrado entre o Município de Bragança e o trabalhador António João Miranda Esteves, com efeitos a partir do dia 09 de julho de 2013.

Considerando que, sob proposta da Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 11 de junho de 2013, foi deliberado, submeter a autorização da Assembleia Municipal a abertura do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2013, na carreira/categoria de Assistente Operacional – área de atividade – Ação Educativa para a Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, que teria como fim proceder à substituição ao serviço do referido trabalhador.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, comunicar à Assembleia Municipal, no sentido da referida proposta para autorização da abertura do procedimento concursal comum, seja considerada sem efeito e conseqüentemente retirada da Ordem de Trabalhos para a Sessão Ordinária do dia 28 de Junho de 2013, pelo facto do visado trabalhador manter o seu posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal para o ano de 2013 deste Município.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 7 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 21 de Junho, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 1 255 447,03 €; e,

Em Operações Não Orçamentais: 1 330 878,61 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 8 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE MAIO DE 2013

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de maio - no montante total de 4 134 065,85 euros - e assim discriminados:

Transferência para as juntas de freguesia 203 093,19€;

Subsídios e participações a instituições sem fins lucrativos.....	222 657,40€;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros.....	1 816 493,53€;
Fornecedores de imobilizado – outros	6 168,39€;
Fornecedores de bens e serviços c/c.....	1 129 134,13€;
Outros - diversos	756 519,21€.

Tomado conhecimento.

PONTO 9 - OITAVA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO SETE, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO SETE E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO SEIS

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foi presente a oitava modificação, a sétima alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 826 800,00 euros e reforços de igual valor, a sétima alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 685 100,00 euros e reforços no valor de 578 200,00; e a sexta alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta anulações no valor de 183 000,00 e reforços no valor de 245 400,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a oitava modificação; a sétima alteração ao Orçamento Municipal de despesa para o corrente ano; a sétima alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; e a sexta alteração ao Plano de Atividades Municipal.

PONTO 10 - TRANFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão de Administração Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

A Junta de Freguesia de Sendas solicitou um apoio financeiro, no valor de 45.000,00€, para aquisição de imóvel e terreno anexo, para requalificação e funcionamento do Centro de Convívio de Vila Franca.

Inicialmente a Junta de Freguesia pretendia executar obras de ampliação do atual edifício onde funciona o Centro de Convívio, sito no Largo do Prado, que seria requalificado e ampliado.

Com a possibilidade de adquirir um imóvel, com terreno anexo de 1.500 m², a Junta de Freguesia considera que esta solução será mais vantajosa, dado que permite manter o largo sem estrangulamentos e ainda, possibilitará no futuro a construção de uma infraestrutura que se considere necessária no terreno anexo à habitação a adquirir.

A Junta de Freguesia de S. Julião de Palácios solicitou um apoio financeiro no valor de 5.000,00€ para arranjos exteriores do Centro de Convívio de Caravela.

No Plano de Atividades Municipal (PAM) para o ano de 2013, no proj. 07/2007 “Apoio à Construção de Centros de Convívio (Freguesias)”, foi contemplada a verba para apoio à execução das obras em apreço, estando nesta data com um saldo de 57.700,00€.

A Junta de Freguesia de Samil solicitou um apoio financeiro, no valor de 25.000,00€, para liquidação da dívida relativa à aquisição de terreno onde foi construído o Centro de Convívio de Samil.

No momento da aquisição do terreno supra referido e aquando da definição do respetivo plano de pagamentos a Junta de Freguesia tinha assegurada a totalidade da receita através da venda de lotes no Bairro do Seixo.

No entanto, verificou-se o incumprimento de um dos compradores dos lotes, que ainda não liquidou a totalidade da dívida que detém perante a Junta de Freguesia, pondo em causa o cumprimento da Junta de Freguesia perante o vendedor do terreno onde está implantado o Centro de Convívio, dado que a mesma não dispõe de recursos financeiros próprios para a liquidação da dívida.

O investimento global relativo ao Centro de Convívio e Largo do Lavrador é de 340.000,00€ (150.000,00€ para a aquisição do terreno; 130.000,00€ para as obras de construção do Centro de Convívio e 60.000,00€ para as obras do Largo do Lavrador), tendo a Câmara Municipal

comparticipado o valor de 50.000,00€ e a Junta de Freguesia o remanescente. Nesta data o valor da dívida da Junta de Freguesia é de 25.000,00€.

A Junta de Freguesia de Carrazedo solicitou um apoio financeiro, no valor de 2.600,00€, para calcetamento da Travessa São Mamede, em Alimonde.

A Junta de Freguesia do Parâmio solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.000,00€, para construção de muro em pedra na Rua do Lagar. O proprietário do terreno onde será construído o muro assumiu, por escrito, o compromisso que doará à Junta de Freguesia um metro linear em toda a extensão da propriedade para alargamento da rua em apreço.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento das referidas transferências.

PONTO 11 - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

Conforme o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que refere “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão de Administração Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

A Comissão Fabriqueira de Soutelo solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.000,00€, para requalificação do adro da Igreja de Soutelo.

A Fábrica da Igreja de S. Lourenço da Freguesia de França solicitou um apoio financeiro, no valor de 6.000,00€, para requalificação da cobertura da Igreja de Montesinho.

O custo total da obra, segundo estimativa efetuada por técnica da Câmara Municipal de Bragança, é de 9.797,80€.

A Fábrica da Igreja de S. Pedro do Zoio solicitou um apoio financeiro, no valor de 10.000,00€, para requalificação dos altares da Igreja de Refoios. O custo total da intervenção é de 25.500,00€.

A Comissão Fabriqueira da Igreja de Santa Clara de Fontes Barrosas solicitou um apoio financeiro, no valor de 6.500,00€, para requalificação do adro da Igreja de Fontes Barrosas.

O custo total da intervenção é de 21.687,00€, conforme estimativa e projeto elaborado por Técnico da Câmara Municipal de Bragança.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento dos referidos subsídios.

PONTO 12 - ISLA IMOBILIÁRIA II, LDA.

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foi presente a seguinte informação, elaborada pelo Consultor Jurídico, Sr. Dr. Luís Filipe Chaveiro:

I – Como já foi comunicado, na Reunião de Câmara realizada no dia 11 de Junho de 2013, o Município foi confrontado no passado dia 2 de maio com a Citação da Agente de Execução Dra. Maria dos Anjos Barros, com uma penhora, resultante de um Processo Executivo em que é Requerida e executada a empresa “ISLA IMOBILIÁRIA II, LDA”;

II – Esta Empresa, como é do conhecimento público e em especial do Município, outorgou em 6 de Junho de 2008, uma escritura de Compra e Venda de Uma Parcela de Terreno para Construção, sita na Rua da Terra Fria e Rua Raúl de Lima, a confrontar de Norte e Nascente com a Rua de Terra Fria, Sul com ISLA e Poente com Rua Raúl de Lima, inscrita na matriz predial urbana da Freguesia da Sé, sob o artigo 7537 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 4051, da mesma freguesia, em Bragança;

III - Aquela transação decorreu no âmbito de um projecto de investimento, que tinha como objetivo a “promoção e a Construção de instalações e infra-estruturas para albergar o projecto designado por ENSINAR SAÚDE BRAGANÇA, o qual deveria comportar as valências de ENSINO, FORMAÇÃO, SAÚDE E SERVIÇOS, uma Escola de Saúde e uma Unidade de Saúde, contemplando várias áreas”;

IV – O Município apoiou a iniciativa e promoveu o seu desenvolvimento, mas, como é evidente, não descurou nem podia ter descurado, a defesa do Interesse Público e bem assim do Município e do seu Património, pelo que

V - Na supra citada escritura, ficaram consignadas as obrigações e os deveres de cada uma das Partes Outorgantes e, inclusivamente, as condições para que se operasse a Reversão, se viesse a ocorrer o incumprimento do Contrato, quer fosse por factos imputáveis ao cumprimento das obrigações da ISLA II, quer por factores exógenos;

VI – Foram fixadas as ocorrências, nomeadamente de índole judicial e outras, que determinariam a resolução do Contrato, isto é, a Reversão do prédio objecto do contrato, para o Outorgante Município de Bragança;

VII – As mais relevantes centraram-se no âmbito do eventual incumprimento por parte da ISLA II das obrigações que solene e publicamente assumira;

VIII – Mas também se houvesse “conhecimento pelo Município, por qualquer forma, do arresto, penhora, arrolamento ou apreensão judicial” – “do prédio ou das quotas da sociedade adquirente....”;

IX – Ora acontece que na Citação referida em I e em consequência do alheamento por parte da Administração da ISLA II, sobre o processo e pelo cumprimento das obrigações assumidas para com o Município e para com a Região, não obstante as solicitações que Lhes têm sido feitas, torna-se necessário deliberar sobre os procedimentos legais a prosseguir.

Pelo que

1. Nos termos consignados na Escritura lavrada a folhas setenta e seis e folhas setenta e sete, do livro de notas para escrituras diversas número quarenta e cinco, no Notariado Privativo do Município de Bragança, no dia seis de Junho de dois mil e oito, em face da Citação da Agente de Execução Dra. Maria dos Anjos Barros, com uma penhora que incide sobre o prédio sito na Rua da Terra Fria e Rua Raúl de Lima, a confrontar de Norte e Nascente com a Rua de Terra Fria, Sul com ISLA-Instituto Superior de Línguas e Administração de Bragança e Poente com Rua Raúl de Lima, inscrita na matriz predial urbana da Freguesia da Sé, sob o artigo 7537 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 4051, da mesma freguesia, em Bragança, resultante de um Processo Executivo em que é Requerida e executada a empresa, “ISLA IMOBILIÁRIA II, LDA.”, considera-se aprovada, a Reversão do identificado prédio;

2. Proceder ao cancelamento, junto da Conservatória do Registo Predial, do registo do imóvel identificado, a favor da ISLA IMOBILIÁRIA II, LDA.;

3. Notificar os Gerentes da Sociedade, António Manuel Martins, José Gomes Pires Morais e Joaquim Manuel Merino da Rocha e Sousa, que intervieram na outorga de escritura no dia 6 de Junho de 2008, em representação da ISLA IMOBILIÁRIA II, LDA., Pessoa Coletiva número 505 975 343, com Sede em Bragança, Rua Prof. Doutor Gonçalves Rodrigues, do cancelamento do registo da parcela de terreno para construção, com uma área de dois mil trezentos e catorze metros quadrados, inscrita na matriz predial urbana da Freguesia da Sé, sob o artigo 7537 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 4051, da mesma freguesia, a favor da ISLA IMOBILIÁRIA II, LDA., passando a mesma parcela a integrar os bens do domínio privado do Município de Bragança.”

O Executivo Municipal, deliberou, por unanimidade, dos membros presentes, concordar com os procedimentos propostos, ou seja, cancelamento do registo a favor da ISLA IMOBILIÁRIA II, LDA., com perda total, do valor de 58 675,17 €, por parte desta empresa e reversão do imóvel para o Município de Bragança, notificando, para os devidos efeitos, os Gerentes da Sociedade.

PONTO 13 - PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DIMINUÍDO INTELLECTUAL

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta de Protocolo, elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“A Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual (APADI) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, constituída em 8 de Fevereiro de 1979, que compreende como área de intervenção o acolhimento, apoio e proteção de Pessoas Diminuídas Intelectuais que se encontram impedidas, temporária ou definitivamente, de residir no seu meio familiar, através da resposta social Lar Residencial que acolhe 77 pessoas, e através da resposta social Centro de Atividades Ocupacionais - CAO que acolhe 30 pessoas.

Considerando que a legislação que rege estas respostas sociais obriga a que se cumpram determinadas disposições em relação aos equipamentos, salas e outros espaços reservados aos Clientes e, por outro lado, o facto de

existirem espaços com 30 anos que apresentam necessidades de intervenção e adaptação de acordo com as exigências da Segurança Social.

Tendo em conta que a Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual tem uma lista de espera para acolhimento de 20 pessoas.

Atendendo a que a Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual já tem em fase final de procedimento concursal um *Projeto de Reconversão do Edifício*, prevendo o início das obras até Setembro próximo que contemplam, entre outras infraestruturais, as seguintes obras:

a) construção de quartos para eliminação de quartos de 3 camas e construção de 2 quartos para Clientes que põem em causa a sua segurança e a segurança dos outros e aos quais o ministério da saúde não dá alternativa;

b) alargamento dos refeitórios e a criação de um armazém;

c) criação e adequação de espaços próprios para o Centro de Atividades Ocupacionais para atividades de pintura, tecelagem, olaria, carpintaria, teatro, música, cozinha, reciclagem, ludoteca, e alargamento das salas de atividades do Lar Residencial;

d) alargamento do espaço dos Serviços de Fisioterapia e aumento do gabinete de medicina e enfermagem;

e) reinstalação e alargamento do espaço do snoezellen;

f) reestruturação dos espaços próprios para o serviço de psicologia, dos serviços administrativos e órgãos sociais e criação de um espaço para os Clientes estarem de forma mais privada e confortável com os familiares, etc;

Este projeto de reconversão do edifício pretende originar melhores condições de vida e bem-estar para os Clientes que têm os mesmos direitos fundamentais que os concidadãos da mesma idade, o que implica, antes de tudo, o direito de desfrutar de uma vida digna, tão normal e plena quanto possível.

Considerando que este projeto de reconversão do edifício se afigura como indispensável mas bastante oneroso, apontando-se uma estimativa total de custos na ordem de um milhão e duzentos mil euros, não tendo até ao momento sido possível à Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual apresentar qualquer candidatura para apoio nacional e comunitário o que torna mais difícil e exigente manter o equilíbrio financeiro que possibilite

conservar a esperança no futuro e a garantia de uma resposta eficaz para as respostas sociais necessárias à comunidade.

Considerando que a Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual apresentou um pedido de apoio, na sequência de uma reunião realizada com o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

Considerando que no Plano de Atividades Municipal, para o ano de 2013, foi considerado o apoio a este projeto, no montante de 150.000,00 euros, através do Plano de Atividades Municipal - PAM 06/2007 “Apoio à Construção de Equipamentos de Instituições e Outras de Interesse do Concelho”.

Considerando que, após análise à disponibilidade financeira do Município de Bragança e à execução do Plano de Atividades Municipal, existe a possibilidade de apoiar a Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual na execução do presente projeto, até ao máximo de 150.000,00 euros, através do projeto do PAM 06/2007 “Apoio à Construção de Equipamentos de Instituições e Outras de Interesse do Concelho”, de acordo com análise efetuada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança e Sra. Chefe de Divisão de Administração Financeira.

Face aos considerandos supracitados propõe-se a atribuição de um apoio financeiro, à Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual de Bragança, no montante de 150.000,00 euros, através de Protocolo, para o projeto de reconversão do edifício.

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, adiante designada apenas por MUNICÍPIO;

E

A **Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual (APADI)**, pessoa coletiva de utilidade pública n.º 500878439, com N.º da Segurança Social 20004655794, com sede na Rua Herculano da Conceição, 5300 - 032 Bragança, neste ato legalmente representada por Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo, na qualidade de Presidente da Direção da Associação de Pais e

Amigos do Diminuído Intelectual, adiante designada abreviadamente por ENTIDADE;

é celebrado o presente protocolo que se rege nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 64.º, conjugado com o artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio financeiro para apoio à concretização da Reconversão do Edifício da ENTIDADE.

Cláusula 2.ª

Validade

O presente protocolo é válido durante o ano de 2013.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1. O MUNICÍPIO atribui um apoio financeiro à ENTIDADE no montante de 150.000,00 euros (cento e cinquenta mil euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª.

2. A verba referida no número anterior será libertada em três tranches, a realizar em setembro (50.000,00€), outubro (50.000,00€) e novembro (50.000,00€) de 2013.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Entidade

A ENTIDADE compromete-se, no âmbito do presente protocolo, e após cada transferência efetuada pelo MUNICÍPIO a proceder ao envio de documento comprovativo de despesa e liquidação, nomeadamente fatura e recibo, sob pena de devolução da verba atribuída.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

A ENTIDADE compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste

Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.^a.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do Protocolo

O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.^a

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da ENTIDADE, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3.^a, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a ENTIDADE utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do MUNICÍPIO.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo, de acordo com a informação da Divisão de Administração Financeira.

PONTO 14 - PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta de Protocolo, elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Bragança está a construir uma Unidade de Cuidados Continuados, com capacidade para 60 utentes (30 de longa duração, 15 de média duração e 15 em Unidade de Convalescença).

Considerando que esta Unidade permitirá a prestação de apoio social e de cuidados de saúde de forma continuada e integrada a pessoas que, independentemente da idade, se encontrem em situação de dependência, promovendo a sua autonomia e bem-estar, resultando num evidente benefício social para a comunidade.

Considerando que é previsível um aumento na prestação deste tipo de apoio social e de cuidados de saúde continuados e de convalescença, devido ao crescente envelhecimento populacional.

Considerando a total carência, no Concelho de Bragança, de apoio social na área dos cuidados continuados e de convalescença, a Câmara Municipal de Bragança deverá, reequacionar, um apoio financeiro adicional para o Orçamento de 2014, devido ao benefício social que o projeto representará para a comunidade.

Considerando que o investimento elegível é de 3.685.714,27 euros, a comparticipação FEDER de 2.579.999,99 euros e o autofinanciamento de 1.105.714,28 euros.

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Bragança assumirá, ainda, despesas não elegíveis, no montante de 400.000,00 euros, para apetrechamento da lavandaria, da central térmica e da central telefónica da nova infraestrutura, não incluídas no investimento referido.

Considerando, assim, que a Santa Casa da Misericórdia terá que realizar investimento que envolve autofinanciamento no valor de 1.505.714,28 euros.

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia apresentou, por escrito, um pedido de apoio, na sequência de uma reunião e visita às obras realizadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança e Vice-Presidente.

Considerando que no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2013 não foi considerado este projeto visto que, aquando da elaboração do respetivo documento previsional, eram desconhecidas as necessidades financeiras da Santa Casa da Misericórdia para a execução do presente projeto.

Considerando que, após análise à disponibilidade financeira do Município de Bragança e à execução do Plano de Atividades Municipal (PAM), existe a possibilidade de apoiar a Santa Casa da Misericórdia na execução do presente projeto, até ao máximo de 300.000,00 euros, através do PAM 06/2007 “Apoio à Construção de Equipamentos de Instituições e Outras de Interesse do Concelho, de acordo com análise efetuada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança e Sra. Chefe de Divisão de Administração Financeira.

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia é uma entidade prestigiada que, no dia 05 de julho de 2013, comemora 495 anos de existência, tendo desempenhado ao longo dos anos um papel fundamental para a coesão social, tendo como objeto satisfazer carências sociais.

Face aos considerandos supra citados proponho a atribuição, à Santa Casa da Misericórdia de Bragança, de um apoio financeiro, no montante de 300.000,00 euros, através de Protocolo, para construção da Unidade de Cuidados Continuados de Bragança.

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, adiante designada apenas por MUNICÍPIO;

E

A **Santa Casa da Misericórdia de Bragança**, pessoa coletiva n.º 500843929, com sede na Rua Emídio Navarro, 5301 - 901 Bragança, neste ato legalmente representada por Eleutério Manuel Alves, na qualidade de Provedor da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Bragança, adiante designada abreviadamente por ENTIDADE;

é celebrado o presente protocolo que se rege nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 64.º, conjugado com o artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio financeiro para construção da Unidade de Cuidados Continuados de Bragança.

Cláusula 2.ª

Validade

O presente protocolo é valido durante o ano de 2013.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1. O MUNICÍPIO atribui um apoio financeiro à ENTIDADE no montante de 300.000,00 euros (trezentos mil euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.^a.

2. A verba referida no número anterior será libertada em três tranches, a realizar em agosto (100.000,00€), setembro (100.000,00€) e outubro (100.000,00€) de 2013.

Cláusula 4.^a

Obrigações da Entidade

A Entidade compromete-se, no âmbito do presente protocolo, e após cada transferência efetuada pelo MUNICÍPIO a proceder ao envio de documento comprovativo de despesa e liquidação, nomeadamente fatura e recibo, sob pena de devolução da verba atribuída.

Cláusula 5.^a

Colaboração entre as partes

A ENTIDADE compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.^a.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do Protocolo

O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.^a

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da ENTIDADE, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3.^a, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a ENTIDADE utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do MUNICÍPIO.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo, de acordo com a informação da Divisão de Administração Financeira.

PONTO 15 – CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE BRAGANÇA (ACISB)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Assessor Jurídico deste Município, em resposta ao requerimento apresentado pelo Presidente da Direção da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança:

Analisado o processo cumpre emitir parecer

I. Do enquadramento fáctico-jurídico

1. Por meio de requerimento, comunicado através do ofício n.º 56/2013, de 2013.05.07, a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança, doravante designada de ACISB, vem solicitar a doação ou venda por um preço simbólico, da Fração A do prédio dos antigos bombeiros voluntários, livre de ónus ou encargos, fundamentando o seu pedido no seguinte:

1.1. No ano de 2009 interpôs uma ação de impugnação judicial junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela (Processo n.º 356/09.0DEMDL), que ainda corre termos, do ato administrativo que lhe determinou o pagamento, a título de IVA, do montante de €105 430,85, acrescido de juros;

1.2. Para o presente ano não lhe foi renovada, no âmbito daquele processo, a isenção de prestação de garantia idónea, para efeito de suspensão do processo de execução fiscal, não sendo titular de quaisquer bens passivos de entrega para garantia, nem tendo como proceder ao pagamento peticionado, que considera não lhe poder ser exigido;

1.3. Esta situação inviabiliza a emissão da declaração da situação contributiva regularizada, documento sem o qual não consegue receber qualquer tipo de apoio monetário, comunitário ou nacional, nem obter financiamento junto das instituições bancárias, razão pela qual, atualmente, a possibilidade da sua continuidade se encontra seriamente comprometida.

2. Na sequência de anterior requerimento, datado de 05 de fevereiro de 2009, a Assembleia Municipal já havia autorizado, em reunião de 06 de abril de

2009, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 23 de março de 2009, a doação à ACISB da Fração A, inscrita na matriz predial urbana da Freguesia da Sé sob o artigo n.º 7419-A e descrita na CRP de Bragança sob o n.º 3964-A, da mesma Freguesia, com um valor patrimonial atual de €346,597,63.

3. O contrato de doação não chegou a ser outorgado, por falta de resolução integral, por parte da ACISB, da situação invocada na sua comunicação de 05 de fevereiro de 2009.

4. O Município e a ACISB acordaram colaborar entre si na realização das obras de recuperação do edifício dos antigos bombeiros voluntários, com vista à instalação e funcionamento da Sede da Associação, colaboração que veio a ser formalizada através da celebração de um Contrato de Comodato em 12 de janeiro de 2004 e de um Protocolo de Colaboração em 18 de maio de 2004, envolvendo, por um lado, a comparticipação das duas entidades no financiamento das obras, o Município mediante a concessão do apoio financeiro de €150.000 e a ACISB com o investimento de €223.140,16, dos quais €154.190,15 financiados pelo programa PRIME e €68.950,01 suportados pela própria entidade, e por outro lado, a cedência gratuita à ACISB, em regime de comodato, por um período de 50 anos, da atual fração A.

5. A colaboração entre as duas entidades encontra suporte legal na prossecução dos interesses públicos municipais de reabilitação do património municipal e do património edificado do Centro Histórico e de desenvolvimento do comércio local e tradicional.

6. Feitos estes considerandos, a solução que nos parece mais adequada à resolução do problema passa pela constituição de um direito de superfície sobre a fração A, por um período de 45 anos, em substituição do contrato de comodato vigente.

7. Como forma de salvaguardar a continuidade da afetação da fração à prossecução de fins de interesse público e assegurar os efeitos práticos visado pela ACISB, o direito de superfície a constituir, deverá respeitar as seguintes condições:

7.1. Concessão de autorização expressa para a constituição de hipoteca voluntária sobre o direito de superfície para efeitos de prestação de garantia

idónea no âmbito do processo de impugnação judicial n.º 356/09.0DEMDL (Processo de execução fiscal n.º 0485200801000136), ao abrigo dos artigos 169.º, n.º 1 e 199.º, n.º 2, ambos do Código de Procedimento e Processo Tributário;

7.2. Subordinação do contrato à condição resolutiva, sem efeitos retroativos, de improcedência definitiva da impugnação judicial n.º 356/09.0DEMDL;

7.3 Consagração expressa da obrigação do Município pagar à ACISB, em caso de extinção do direito de superfície por verificação daquela condição resolutiva, a título de indemnização pela sua comparticipação nas obras de reabilitação/benfeitorias realizadas no edifício dos antigos bombeiros voluntários, do montante necessário à liquidação integral da quantia exequenda e acrescido no âmbito do processo de execução fiscal.

8. Considerado o valor da quantia exequenda, é de todo inverosímil que o montante que venha a ser pago pelo Município, nesse caso, exceda o valor do investimento da ACISB para as obras de recuperação do edifício ou do próprio direito de superfície, não havendo prejuízo para o erário público.

9. Por seu turno, constituindo a hipoteca voluntária um meio de assegurar o pagamento da quantia exequenda e do acrescido, a Administração Tributária só a pode recusar se puder concluir, perante razões objetivas, que ela não garante, em concreto, o integral pagamento da quantia exequenda e do acrescido.

10. No caso em apreço, a hipoteca a constituir sobre o direito de superfície com a cláusula inserta no ponto 7.3., cobre com elevado grau de liquidez, a totalidade do crédito exequendo e do acrescido, não podendo a Administração Fiscal recusá-la, com total desprezo pelos interesses legítimos da ACISB, sob pena de incorrer em errónea interpretação e aplicação do artigo 199.º, n.º 2 do CPPT, conjugado com o n.º 5 do artigo 52.º da LGT.

II. Proposta

Nos termos expostos, entendemos estar a Câmara Municipal de Bragança em condições legais de submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a constituição

de um direito de superfície, a favor da Associação Comercial, Industrial, Serviços de Bragança, sobre o prédio urbano, fração autónoma A, integrado no domínio privado municipal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 3964-A e inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Sé sob o artigo n.º 7419-A, subordinado ao clausulado a seguir descrito:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE BRAGANÇA (ACISB)

Nota justificativa

Considerando que o Município de Bragança é proprietário de um prédio urbano, fração autónoma A, integrado no domínio privado municipal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 3964-A e inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Sé sob o artigo n.º 7419-A, com o valor patrimonial fiscal atual de 346 597,63 € e a que as partes atribuem idêntico valor;

Considerando que o prédio se encontra cedido à Associação Comercial, Industrial, Serviços de Bragança, doravante ACISB, em regime de comodato, pelo período de 50 anos, para instalação e funcionamento da respetiva Sede;

Considerando que entre as partes foi celebrado um Protocolo de Colaboração em 18 de maio de 2004, com vista à recuperação do edifício para aqueles fins;

Considerando que a ACISB apresentou para o efeito uma candidatura ao PRIME, num total de investimento elegível de 308 330,30 €, com uma comparticipação de 50% do valor elegível, no montante de 154 190,15 €;

Considerando que no âmbito do projeto de recuperação do edifício, a ACISB suportou ainda diretamente a despesa de 64 759,86 €, relativo ao IVA não elegível e sem direito a reembolso e arcou com o valor de 4 190,15 € do investimento;

Considerando que a ACISB é uma associação sem fins lucrativos, reconhecida como Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, por Despacho publicado no DR, II Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2001;

Considerando que a ACISB tem como objetivos, definidos nos seus estatutos, contribuir para o harmónico desenvolvimento do comércio que representa e promover, com espírito de solidariedade, o apoio recíproco entre os seus associados, com vista ao progresso do País e a uma justa paz social;

Considerando que a ACISB desde 1995 tem vindo a elaborar candidaturas a programas comunitários, tendo por objetivo ajudar os associados a modernizarem as suas estruturas e equipamentos comerciais;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança, vem prosseguindo uma política de apoio às coletividades e instituições particulares, públicas e cooperativas que, na área do Município, vêm desenvolvendo atividades e objetivos tendentes à promoção de atividades de carácter científico, cultural e social, ou seja, atividades de reconhecido interesse público;

Considerando que a ACISB solicitou, por escrito, em maio último, através do ofício n.º 56/2013, a cedência das instalações, em substituição do Contrato de Comodato, com vista a prestação de garantia idónea no âmbito do processo de impugnação judicial n.º 356/09.0DEMDL (Processo de execução fiscal n.º 0485200801000136), para efeitos de emissão da declaração de situação declarativa regularizada, imprescindível à obtenção de financiamento bancário e de apoios comunitários e nacionais;

Considerando que sem o acesso a esses meios de financiamento da atividade, a continuidade da ACISB se encontra seriamente comprometida;

Considerando que no quadro de colaboração entre as duas entidades é justo compensar a ACISB pela sua disponibilidade e participação financeira para as obras de reabilitação do edifício dos antigos bombeiros voluntários da titularidade do Município;

Considerando que a constituição de um direito de superfície pode resultar da alienação das obras já existentes separadamente da propriedade do solo;

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei dos Solos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro, prevê a possibilidade da Administração ceder, mediante acordo direto com os interessados, o direito de superfície destinado a instalações de interesse público;

Considerando que constitui interesse municipal apoiar os comerciantes através da sua Associação, a fração autónoma A é entregue à ACISB, em regime de direito de superfície, nas seguintes condições:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Bragança, pessoa coletiva de direito público número 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representado no ato pelo Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei.

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 501 136 401, reconhecida como Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, nos termos do DL 460/77, de 7 de novembro, por Despacho Público no DR, II Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2001, com sede na Rua Abílio Beça, n.º 92.º, 1.º andar, em Bragança, representada no ato pelo Presidente da Direção, Jorge Manuel Ribeiro Alves, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei.

Cláusula Primeira

O PRIMEIRO OUTORGANTE é titular de um prédio urbano, fração autónoma A, integrado no domínio privado disponível municipal, com a área bruta privativa de 414,1000 m² e área do terreno integrante de 36,3700 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 3964-A, da Freguesia da Sé e inscrito na matriz predial urbana da mesma Freguesia sob o artigo n.º 7609-A, com o valor patrimonial fiscal atual de 346 597,63 € e a que as partes atribuem idêntico valor, adiante designado por Fração A.

Cláusula Segunda

O PRIMEIRO OUTORGANTE aliena ao SEGUNDO, a fração A, em regime de direito de superfície, sem convenção de preço, para instalação e funcionamento da sua Sede em Bragança.

Cláusula Terceira

O direito de superfície é constituído pelo prazo inicial de 45 anos, prorrogável por acordo entre as partes.

Cláusula Quarta

1. A transmissão e oneração do direito de superfície ficam sujeitas a autorização expressa do PRIMEIRO OUTORGANTE.

2. O SEGUNDO OUTORGANTE fica autorizado a constituir uma hipoteca voluntária sobre o direito de superfície, ao abrigo do disposto nos artigos 169.º, n.º 1 e 199.º, n.º 2 ambos do Código de Procedimento e Processo Tributário, para efeitos de prestação de garantia idónea no âmbito do processo de impugnação judicial n.º 356/09.0DEMDL (Processo de execução fiscal n.º 0485200801000136).

Cláusula Quinta

1. Caso seja constituída a hipoteca referida no n.º 2 da cláusula anterior, o presente contrato fica sujeito à condição resolutiva, sem efeitos retroativos, de improcedência definitiva da ação de impugnação judicial n.º 356/09.0DEMDL.

2. Verificada a condição resolutiva, o PRIMEIRO OUTORGANTE pagará ao SEGUNDO, no prazo máximo de 2 meses a contar do trânsito em julgado da decisão, a título de indemnização pela respetiva comparticipação financeira para as obras de reabilitação/benfeitorias do edifício dos antigos bombeiros voluntários, o montante necessário à liquidação da quantia exequenda e do acrescido no âmbito do processo de execução fiscal n.º 0485200801000136, até ao montante máximo de 223 140,16 €, valor investido pela entidade nas obras de recuperação da Sede da Associação.

3. O pagamento destina-se única e exclusivamente à liquidação da quantia exequenda e do acrescido.

4. A Fração A reverterá automaticamente, com todas as benfeitorias nela realizadas, para o Município de Bragança.

Cláusula Sexta

Constituem, designadamente deveres do SEGUNDO OUTORGANTE:

a) Conservar a fração A e as partes comuns do edifício como faria um proprietário prudente;

b) Afetar continuamente a fração A ao fim a que se destina, salvo autorização expressa do PRIMEIRO OUTORGANTE.

Cláusula Sétima

Para além dos demais casos expressamente previstos na lei, o direito de superfície extingue-se:

- a) Se o SEGUNDO OUTORGANTE cessar a afetação do edifício ao fim a quem se destina, salvo autorização expressa do Município;
- b) Em caso de extinção do SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula Oitava

Em caso de extinção do direito de superfície todas as obras e benfeitorias realizadas reverterão a favor do Município de Bragança, sem direito a qualquer indemnização ou direito a retenção por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, salvo o disposto no ponto 2 da Cláusula Quinta.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a constituição de um direito de superfície, a favor da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança, sobre o prédio urbano, fração autónoma A, integrado no domínio privado municipal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 3964-A e inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Sé sob o artigo n.º 7419-A, de acordo com o clausulado previsto no referido contrato de constituição de direito de superfície.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter a referida proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e para efeitos da alínea i) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 16 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE PINELA - CANDIDATURA

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“A Associação Cultural e Recreativa de Pinela, entidade que integra a Banda Filarmónica de Pinela, apresentou em 12 de abril de 2013, candidatura a apoio financeiro do Município de Bragança, destinado “a adquirir novo fardamento para os elementos que integraram o grupo recentemente, para que possam participar assim na próxima época”.

O apoio solicitado prefigura, ao abrigo do ponto 4, do art.º 3º - conceitos, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas,

Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, um apoio à realização de investimento "...bem como a aquisição de equipamentos que sejam necessários à realização das atividades e funções das entidades."

Nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 7.º e no n.º 4 do artigo 15.º, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, que estipulam, respetivamente, que "a Câmara Municipal de Bragança poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano anual de atividades que as entidades levem a efeito" - n.º 4 do art.º 7º - e que o prazo estabelecido no n.º 1, do artigo 15.º, (30 de Setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade) "pode ser dispensado nos pedidos de apoio financeiro cuja ocorrência não era expectável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número, e podem ser apresentados à Câmara Municipal a todo o tempo,..." a associação só apresentou candidatura a apoio financeiro neste momento porque se encontrava sem órgãos sociais em funções no período estipulado para apresentação das candidaturas.

A associação candidata está em condições de usufruir dos apoios municipais pois reúne os requisitos exigidos no n.º 2, do artigo 2.º, e no artigo 5.º do regulamento acima referido, pois está inscrita na Base de Dados Municipal de Entidades Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social (BDMECARHS) – sob o n.º 20, está legalmente constituída, com órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, tem sede social no Município de Bragança e a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições ao Estado Português, Autarquias Locais e Segurança Social.

A associação não apresenta na ficha de candidatura ou em anexo à mesma qualquer indicação do número de fardas a adquirir nem o valor do apoio solicitado ao município.

Conforme o previsto no n.º 1, do artigo 7.º - Montante global, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de

Bragança, a Câmara Municipal inscreveu no Plano de Atividades e Orçamento o montante global dos subsídios a atribuir durante o ano de 2013 no valor de 50.000,00€.

Após a atribuição dos apoios à implementação dos planos de atividades, que as associações candidataram e se propõem realizar no corrente ano, deliberados na reunião ordinária da câmara municipal realizada no dia 11 de março de 2013, ficou disponível uma parcela do montante global no valor de 2.830,00 €

Assim, sendo “da responsabilidade da Câmara Municipal de Bragança a interpretação da necessidade das infraestruturas ou equipamentos a adquirir, cabendo-lhe a faculdade de apoiar ou não a sua execução ou aquisição” (n.º 2, do artigo 10.º, do regulamento de atribuição de apoios), propõe-se que seja atribuído o apoio de 2.000,00€ para ajuda na aquisição do novo fardamento para os elementos que integraram a banda recentemente.

Tal com estabelece o n.º 1, do artigo 14.º, do regulamento, “todos os apoios financeiros estão sujeitos à assinatura de um documento escrito que assumirá a forma de protocolo...”, será elaborado protocolo conforme o modelo que constitui o anexo III do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011, “...podendo ser introduzidos outros elementos em função da natureza do projeto ou atividade” conforme o previsto na parte final do n.º 1, do artigo 14.º, para posterior assinatura.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0501/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 27/2007, que na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 111.609,99€.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a atribuição do apoio financeiro, no valor de 2 000,00 €, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

PONTO 17 - PEDIDO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO – GRUPO DESPORTIVO DE BRAGANÇA

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“Tendo presente o ofício do Grupo Desportivo de Bragança (GDB), de 6 de maio de 2013, pendente n.º 32393, com entrada na CMB em 08/05/2013, e o despacho do Sr. Presidente de 09/05/2013, somos a informar o seguinte:

1- Tendo em conta o estabelecido no n.º 1, do artigo 5.º, do RMAD: “a Câmara Municipal de Bragança, com base nos programas de desenvolvimento desportivo ou nos planos de atividades entregues pelas associações desportivas, no início de cada época desportiva, definirá o montante do subsídio a atribuir a cada uma”; e no n.º 2, do artigo 8.º: “a definição dos apoios financeiros a atribuir às associações desportivas terá em conta” os critérios indicados nas alíneas a) a r) desse número. Foi feita a atribuição dos apoios às associações candidatas tendo em consideração a pontuação obtida pela análise dos critérios e a relevância e os custos orçamentados associados às atividades inscritas nos programas de desenvolvimento desportivo que as associações se propuseram realizar;

2- Procurando apoiar todas as associações desportivas que se candidataram aos apoios municipais no âmbito do RMAD, ao GDB foi atribuído um apoio de 55.730,00€ na componente “Valor do apoio a atribuir com base nos planos de atividades” (conforme nossa informação n.º 721/13, de 9 de janeiro) embora se receasse não ser suficiente para a concretização das atividades que o clube se propunha desenvolver no ano de 2013, abrangendo parte das épocas desportivas 2012/13 e 2013/14.

3- Conforme deliberação da câmara municipal, em reunião ordinária realizada em 14 de janeiro de 2013, foi atribuído ao GDB um apoio financeiro no valor total de 61.248,00 €, que, segundo o estipulado no n.º 1, da cláusula terceira, do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo estabelecido entre o Município de Bragança e o GDB, será pago em dez prestações de 6.124,80€ cada;

4- No ofício supra mencionado, o GDB refere que o valor atribuído pela CMB “é insuficiente para este fazer face às despesas inerentes” à prossecução

do contrato programa, pelo que solicita um apoio financeiro extraordinário de 15.000,00€;

5- Pelo estipulado no n.º 4, do artigo 2.º, do RMAD, fica reservado, à câmara municipal, “o direito de, mediante proposta fundamentada, conceder apoios financeiros extraordinários...”

6 - Ora, tendo o GDB:

a) Uma equipa sénior amadora que, após a obtenção do primeiro lugar do Campeonato Nacional da III Divisão – série A, na época 2012/13, irá disputar o Campeonato Nacional da II Divisão na próxima época;

b) Uma equipa de Juniores C que assegurou, na época 2012/13, a manutenção no Campeonato Nacional de Juniores C pelo que irá participar no mesmo campeonato na próxima época;

O que, pelo estipulado no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, (regime jurídico dos contrato-programa de desenvolvimento desportivo) são considerados eventos ou competições de interesse público, pois integram os quadros competitivos regulares da respetiva federação desportiva nacional;

Tendo ainda uma equipa sénior que disputou a Divisão de Honra da Associação de Futebol de Bragança na época finda e irá disputá-lo na próxima época, seis equipas a disputar os campeonatos regionais das várias categorias de formação e, ainda, em atividade 65 atletas no escalão de Petizes e Traquinas, o que perfaz um total de 275 atletas amadores a praticar desporto, cremos que seja relevante para o município, e por consequência para os munícipes, a manutenção desta atividade representando um interesse comum da população do município.

Assim, verificado aumento das despesas que o GDB terá de suportar no início da próxima época desportiva com a subida de divisão da equipa sénior amadora e a manutenção no campeonato nacional da equipa de Juniores C e a redução dos apoios concedidos pelos cidadãos e empresas da região dada a situação de crise financeira que o país atravessa, e considerado o interesse na manutenção da atividade do clube mais antigo do concelho e que mais tem contribuído para a divulgação do nome da cidade e do concelho, através da participação dos seus atletas em várias competições a nível local, regional e

nacional, propomos a atribuição de um apoio financeiro extraordinário ao GDB, no valor solicitado (15.000,00€), enquadrado pelo n.º 4, do artigo 2.º, do RMAD.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 28/2007, que na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 16.095,43€.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a atribuição do apoio financeiro, no valor de 15 000,00 €, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

PONTO 18 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO PESSOAL DO IPB

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente o Protocolo de Colaboração, que a seguir se transcreve:

“Tendo em vista a criação de parcerias que consolidem dinâmicas de trabalho colaborativo para a organização e implementação das “Férias Desportivas e Culturais 2013” e o estipulado no artigo 5.º do Regulamento Municipal para as Férias Desportivas e Culturais,

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO PESSOAL DO IPB

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como Primeiro Outorgante;

E

A Associação Cultural e Recreativa do Pessoal do IPB, pessoa coletiva n.º 502 898 275, com sede no Campus de Santa Apolónia, 5300-854 Bragança, neste ato legalmente representado por Vasco Augusto Pilão Cadavez, na qualidade de Presidente da Direção, como Segundo Outorgante;

É estabelecido o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico de organização e participação nas “Férias Desportivas e Culturais 2013”, a decorrer no mês de Julho.

Cláusula 2.^a

Validade

O presente protocolo é valido desde a data da sua assinatura até à conclusão da atividade “Férias Desportivas e Culturais 2013”.

Cláusula 3.^a

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O primeiro outorgante no âmbito da organização das “Férias Desportivas e Culturais 2013”, segundo o estipulado no Regulamento para as Férias Desportivas e Culturais e demais legislação aplicável, compromete-se a aceitar e a integrar, de forma gratuita, nas “Férias Desportivas e Culturais 2013”, 30 (trinta) participantes propostos pelo segundo outorgante e a fornecer as mesmas condições que aos restantes participantes.

2. Comunicar ao segundo outorgante com a antecedência possível a necessidade de utilização das instalações referidas no ponto 3, da cláusula seguinte, para a utilização de atividades no âmbito das “Férias Desportivas e Culturais 2013”.

Cláusula 4.^a

Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a:

1. Colaborar com o Município de Bragança através da disponibilização de 4 (quatro) monitores para acompanhamento dos grupos de participantes nas “Férias Desportivas e Culturais 2013”.

2. Assegurar que os participantes por ele propostos contribuam de forma ativa para o são convívio, alegre camaradagem e o respeito mútuo entre todos os participantes;

3. Assegurar junto da Direção do Instituto Politécnico de Bragança, autorização para a utilização, pelos participantes das Férias Desportivas e Culturais, das instalações do instituto no âmbito deste projeto, para a realização de atividades previstas no cronograma.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

Ambos os outorgantes comprometem-se a colaborar mutuamente para assegurar o cumprimento do estabelecido no Regulamento Municipal para as Férias Desportivas Culturais e para a resolução de qualquer incidente/diferendo que possa ocorrer durante o período das “Férias Desportivas e Culturais 2013”.

Cláusula 6.ª

Desistências e exclusões

1. Em situações de desistência de algum participante proposto pelo segundo outorgante, enquadrado pelo previsto no artigo 7.º do Regulamento para as Férias Desportivas e Culturais, assiste a este o direito de propor um novo participante.

2. Em situações de exclusão de algum participante proposto pelo segundo outorgante, enquadrado pelo previsto na alínea a), do n.º 1, do art.º 11.º, do Regulamento para as Férias Desportivas e Culturais, assiste a este o direito de propor um novo participante.

3. Caso o segundo outorgante não proponha novo participante nas situações previstas nos pontos anteriores pode, o primeiro outorgante, colocar um novo participante de entre os candidatos inscritos em lista de espera.

Cláusula 7.ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo por qualquer um dos outorgantes confere ao outro outorgante o direito de proceder à sua rescisão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Colaboração.

PONTO 19 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E OS SERVIÇOS SOCIAIS DO PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, foi presente o Protocolo de Colaboração, que a seguir se transcreve:

“Tendo em vista a criação de parcerias que consolidem dinâmicas de trabalho colaborativo para a organização e implementação das “Férias Desportivas e Culturais 2013” e o estipulado no artigo 5.º do Regulamento Municipal para as Férias Desportivas e Culturais.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E OS SERVIÇOS SOCIAIS DO PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como Primeiro Outorgante;

E

Os Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, pessoa coletiva n.º 501 588 884, com sede no forte S. João de Deus - 5300-263 Bragança, neste ato legalmente representado por João Maria Rocha Peixoto Cameira, na qualidade de Presidente da Direção, como Segundo Outorgante;

É estabelecido o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico de organização e participação nas “Férias Desportivas e Culturais 2013”, a decorrer no mês de Julho.

Cláusula 2.ª

Validade

O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura até à conclusão da atividade “Férias Desportivas e Culturais 2013”.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O primeiro outorgante no âmbito da organização das “Férias Desportivas e Culturais 2013”, segundo o estipulado no Regulamento para as Férias Desportivas e Culturais e demais legislação aplicável, compromete-se a aceitar e a integrar, de forma gratuita, nas “Férias Desportivas e Culturais 2013”, 20 (vinte) participantes propostos pelo segundo outorgante e a fornecer as mesmas condições que aos restantes participantes.

Cláusula 4.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a:

1. Colaborar com o Município de Bragança na organização dos ateliers de culinária, passeios de BTT e festa de encerramento das atividades através do fornecimento de géneros alimentícios necessários à sua implementação;
2. Assegurar que os participantes por ele propostos contribuam de forma ativa para o são convívio, alegre camaradagem e o respeito mútuo entre todos os participantes.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

Ambos os outorgantes comprometem-se a colaborar mutuamente para assegurar o cumprimento do estabelecido no Regulamento Municipal para as Férias Desportivas Culturais e para a resolução de qualquer incidente/diferendo que possa ocorrer durante o período das “Férias Desportivas e Culturais 2013”.

Cláusula 6.ª

Desistências e exclusões

1. Em situações de desistência de algum participante proposto pelo segundo outorgante, enquadrado pelo previsto no artigo 7.º do Regulamento para as Férias Desportivas e Culturais, assiste a este o direito de propor um novo participante.
2. Em situações de exclusão de algum participante proposto pelo segundo outorgante, enquadrado pelo previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 11.º, do Regulamento para as Férias Desportivas e Culturais, assiste a este o direito de propor um novo participante.

3, Caso o segundo outorgante não proponha novo participante nas situações previstas nos pontos anteriores pode, o primeiro outorgante, colocar um novo participante de entre os candidatos inscritos em lista de espera.

Cláusula 7.ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo por qualquer um dos outorgantes confere ao outro outorgante o direito de proceder à sua rescisão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Colaboração.

PONTO 20 – NORMAS DOS CONCURSOS DE PINTURA MASCARARTE 2013, ESCULTURA MASCARARTE 2013, ARTE INFANTIL E JUVENIL 2013 E FOTOGRAFIA MASCARARTE 2013

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foram presentes as Normas dos Concursos em epígrafe e que a seguir se transcrevem:

Concurso de Pintura

“O concurso de **Pintura Mascararte 2013** é organizado pela Câmara Municipal de Bragança, com a colaboração das diferentes instituições culturais da cidade e tem como objetivos: Divulgar a cultura ancestral das “*Festas de Inverno em Trás – os – Montes*” e nas “*Mascaradas de Invierno de Zamora*”; Aproximar, contactar e dinamizar outras culturas que comunguem das mesmas tradições; Desenvolver a criatividade e a expressividade.

Normas

1 – O presente concurso é aberto a todos os artistas, nacionais e estrangeiros.

2 - Só são aceites trabalhos individuais.

3 – Tema único: A máscara.

4 – São admitidas todas as Técnicas exceto as ligadas à reprodução ou fotografia.

5 – Autorizam-se todas as dimensões.

6 – Cada autor nacional ou estrangeiro pode participar até um máximo de três obras originais.

7 – Envio e seleção dos trabalhos.

a) Os trabalhos devem ser remetidos para:

Mascararte 2013 – Concurso de Pintura – Divisão de Educação, Cultura e Ação Social

Forte de S. João de Deus – Câmara Municipal de Bragança – 5300-263 Bragança.

b) Os trabalhos concorrentes têm de ser enviados sob pseudónimo.

Na parte de trás do trabalho é colocado um envelope fechado, lacrado e com a identificação do pseudónimo do autor. No interior do envelope deve constar a ficha de inscrição devidamente preenchida com a identificação completa do autor (em letra de imprensa).

c) O prazo de entrega dos trabalhos originais decorre até 04 de novembro de 2013 (no caso dos trabalhos enviados por correio será considerada a data de carimbo dos C.T.T.).

d) A seleção dos trabalhos será feita por um júri idóneo, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, composto por dois especialistas em ensino artístico, um elemento ligado ao pelouro da cultura da Câmara Municipal de Bragança.

e) É vedada aos elementos da organização e do júri a apresentação de trabalhos a concurso.

f) O júri tem o prazo de uma semana após a data limite de entrega dos trabalhos para deliberar sobre os vencedores.

g) A decisão final do júri é registada através de ata sendo irrevogável e não cabendo recurso.

h) A exposição pública dos melhores trabalhos será realizada durante os meses de dezembro de 2013 e janeiro de 2014.

i) Os trabalhos premiados farão parte do catálogo a editar na bienal de 2015.

j) A Câmara Municipal de Bragança reserva o direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionando sempre o nome do seu autor.

8 – Prémios.

a) Serão atribuídos três prémios, sendo que apenas o primeiro tem valor pecuniário. O júri poderá, se assim o entender, atribuir menções honrosas.

b) Todos os trabalhos seleccionados terão direito a um certificado de participação.

c) O primeiro prémio terá o valor pecuniário de 800€ e direito ao troféu do evento, entregues em cerimónia pública pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança. O primeiro prémio fica propriedade da Câmara Municipal de Bragança.

d) Os trabalhos deverão ser levantados durante o mês de fevereiro de 2014. Findo este prazo, a Câmara Municipal de Bragança dará o destino que julgar conveniente.

e) Cabe ao júri a atribuição ou não de prémios e menções honrosas, dependendo da qualidade criativa e expressiva dos trabalhos apresentados.

9 – Seleção dos trabalhos para exposição.

a) Cabe ao júri não admitir a exposição os trabalhos que entenda não terem qualidade artística ou estarem fora do contexto.

10 – Aceitação.

a) A participação no concurso implica a aceitação incondicional das normas descritas.

b) Qualquer situação omissa nas normas descritas é resolvida através de decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

Concurso de Escultura

O concurso de **Escultura Mascararte 2013** é organizado pela Câmara Municipal de Bragança, com a colaboração das diferentes instituições culturais da cidade e tem como objetivos: Divulgar a cultura ancestral das “*Festas de Inverno em Trás – os – Montes*” e nas “*Mascaradas de Invierno de Zamora*”; Aproximar, contactar e dinamizar outras culturas que comunguem das mesmas tradições; Desenvolver a criatividade e a expressividade.

Normas

1 – O presente concurso é aberto a todos os artistas, nacionais estrangeiros.

2 - Só são aceites trabalhos individuais.

3 – Tema único: A máscara.

4 – São admitidas todas as Técnicas ou materiais empregues.

5 – Autorizam-se todas as dimensões.

6 – Cada autor nacional ou estrangeiro pode participar até um máximo de três obras originais.

7 – Envio e seleção dos trabalhos.

a) Os trabalhos devem ser remetidos para:

Mascararte 2013 – Concurso de Escultura – Divisão de Educação, Cultura e Ação Social

Forte de S. João de Deus – Câmara Municipal de Bragança – 5300-263 Bragança.

b) Os trabalhos concorrentes têm de ser enviados sob pseudónimo.

Na parte de trás do trabalho é colocado um envelope fechado, lacrado e com a identificação do pseudónimo do autor. No interior do envelope deve constar a ficha de inscrição devidamente preenchida com a identificação completa do autor (em letra de imprensa).

c) O prazo de entrega dos trabalhos originais decorre até 04 de novembro de 2013 (no caso dos trabalhos enviados por correio será considerada a data de carimbo dos C.T.T.).

d) A seleção dos trabalhos será feita por um júri idóneo, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, composto por dois especialistas em ensino artístico e um elemento ligado ao pelouro da cultura da Câmara Municipal de Bragança.

e) É vedada aos elementos da organização e do júri a apresentação de trabalhos a concurso.

f) O júri tem o prazo de uma semana após a data limite de entrega dos trabalhos para deliberar sobre os vencedores.

g) A decisão final do júri é registada através de ata sendo irrevogável e não cabendo recurso.

h) A exposição pública dos melhores trabalhos será realizada durante os meses de dezembro de 2013 e janeiro de 2014.

i) Os trabalhos premiados farão parte do catálogo a editar na bienal de 2015.

j) A Câmara Municipal de Bragança reserva o direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionando sempre o nome do seu autor.

8 – Prémios.

a) Serão atribuídos três prémios, sendo que apenas o primeiro tem valor pecuniário. O júri poderá, se assim o entender, atribuir menções honrosas.

b) Todos os trabalhos selecionados terão direito a um certificado de participação.

c) O primeiro prémio terá o valor pecuniário de 800€ e direito ao troféu do evento, entregues em cerimónia pública pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança. O primeiro prémio fica propriedade da Câmara Municipal de Bragança.

d) Os trabalhos deverão ser levantados durante o mês de fevereiro de 2014. Findo este prazo, a Câmara Municipal de Bragança dará o destino que julgar conveniente.

e) Cabe ao júri a atribuição ou não de prémios e menções honrosas, dependendo da qualidade criativa e expressiva dos trabalhos apresentados.

9 – Seleção dos trabalhos para exposição.

a) Cabe ao júri não admitir a exposição os trabalhos que entenda não terem qualidade artística ou estarem fora do contexto.

10 – Aceitação.

a) A participação no concurso implica a aceitação incondicional das normas descritas.

b) Qualquer situação omissa nas normas descritas é resolvida através de decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

Concurso de Arte Infantil e Juvenil

O concurso de **Arte Infantil e Juvenil Mascararte 2013** é organizado pela Câmara Municipal de Bragança, com a colaboração das diferentes instituições culturais da cidade.

O presente concurso destina-se a crianças em idade escolar que frequentem uma instituição de ensino nacional ou estrangeira e tem como objetivos: Divulgar a cultura ancestral das "*Festas de Inverno em Trás – os – Montes*" e nas "*Mascaradas de Invierno de Zamora*"; Aproximar, contactar e dinamizar outras culturas que comunguem das mesmas tradições; Desenvolver e despertar nos jovens a criatividade e a expressividade; Operacionalizar os projetos curriculares desenvolvidos no âmbito das artes visuais.

Normas

1 – Podem participar no presente concurso crianças e jovens em idade escolar, pertencentes a uma instituição de ensino nacional ou estrangeira.

2 – Tema único: A máscara.

a) São aceites os trabalhos realizados numa qualquer técnica;

b) Os trabalhos realizados têm de estar compatíveis com a ergonomia do rosto humano;

c) O júri valorizará os trabalhos realizados com materiais naturais.

3 – Cada instituição educativa, nacional ou estrangeira, pode participar enviando através do seu responsável, até um máximo de 10 trabalhos, previamente selecionados internamente pela instituição e remetidos para:

Mascararte 2013 – Concurso de Arte Infantil e Juvenil – Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

Forte de S. João de Deus – Câmara Municipal de Bragança – 5300-263 Bragança.

a) Os trabalhos concorrentes têm de ser enviados sob pseudónimo.

Na parte de trás do trabalho é colocado um envelope fechado, com a identificação do pseudónimo do autor. No interior do envelope deve constar a ficha de inscrição devidamente preenchida com a identificação completa do autor (em letra de imprensa).

b) O prazo de entrega dos trabalhos originais decorre até 04 de novembro de 2013 (no caso dos trabalhos enviados por correio será considerada a data de carimbo dos C.T.T.).

c) A seleção dos trabalhos será feita por um júri idóneo, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, composto por dois especialistas em ensino artístico e um elemento ligado ao pelouro da cultura da Câmara Municipal de Bragança.

d) O júri tem o prazo de uma semana após a data limite de entrega dos trabalhos para deliberar sobre os vencedores.

e) A decisão final do júri é registada através de ata sendo irrevogável e não cabendo recurso, excerto se existir vício de forma.

f) A exposição pública dos melhores trabalhos será realizada durante os meses de dezembro de 2013 e janeiro de 2014.

g) Os trabalhos premiados farão parte do catálogo a editar na bienal de 2015.

h) A Câmara Municipal de Bragança reserva o direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionando sempre o nome do seu autor.

i) Os trabalhos deverão ser levantados durante o mês de fevereiro de 2014. Findo este prazo, a Câmara Municipal de Bragança dará o destino que julgar conveniente.

4 – Prémios.

a) Serão atribuídos três prémios, sendo que apenas o primeiro tem valor pecuniário. O júri poderá, se assim o entender, atribuir menções honrosas.

b) Será atribuída uma medalha do evento às instituições que tenham crianças ou jovens premiados.

c) Todos os trabalhos selecionados terão direito a um certificado de participação.

d) O primeiro prémio será constituído por material didático no valor de 250,00€ e pelo troféu do evento, entregues em cerimónia pública pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

e) Cabe ao júri a atribuição ou não de prémios e menções honrosas, dependendo da qualidade criativa e expressiva dos trabalhos apresentados, autenticidade dos mesmos no que concerne às faixas etárias identificadas.

5 – Seleção dos trabalhos para exposição.

a) Cabe ao júri não admitir a exposição os trabalhos que entenda não terem qualidade artística ou estarem fora do contexto.

6 – Aceitação.

a) A participação no concurso implica a aceitação incondicional das normas descritas.

b) Qualquer situação omissa nas normas descritas é resolvida através de decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

Concurso de Fotografia

O concurso de **Fotografia Mascararte 2013** é organizado pela Câmara Municipal de Bragança, com a colaboração das diferentes instituições culturais da cidade e tem como objetivos: Divulgar a cultura ancestral das “Festas de

Inverno em Trás – os – Montes” e nas “*Mascaradas de Invierno de Zamora*”; Aproximar, contactar e dinamizar outras culturas que comunguem das mesmas tradições; Desenvolver a criatividade e a expressividade.

Normas

1 – O presente concurso é aberto a todos os interessados, nacionais e estrangeiros.

2 - Só são aceites trabalhos individuais.

3 – Tema único: “A Máscara – Festividades, Celebrações e Ritos”.

4 - Dimensões admitidas: 30 cm x 45 cm.

5 – Cada autor nacional ou estrangeiro pode participar até um máximo de três obras originais.

6 – Envio e seleção dos trabalhos.

a) Os trabalhos devem ser remetidos para:

Mascararte 2013 – Concurso de Fotografia – Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

Forte de S. João de Deus – Câmara Municipal de Bragança – 5300 - 263 Bragança.

b) Os trabalhos concorrentes têm de ser enviados sob pseudónimo.

Na parte de trás do trabalho é colocado um envelope fechado, lacrado e com a identificação do pseudónimo do autor. No interior do envelope deve constar a ficha de inscrição devidamente preenchida com a identificação completa do autor (em letra de imprensa).

c) O prazo de entrega dos trabalhos originais decorre até 04 de novembro de 2013 (no caso dos trabalhos enviados por correio será considerada a data de carimbo dos C.T.T.).

d) A seleção dos trabalhos será feita por um júri idóneo, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, composto por dois especialistas em ensino artístico e um elemento ligado ao pelouro da cultura da Câmara Municipal de Bragança.

e) É vedada aos elementos da organização e do júri a apresentação de trabalhos a concurso.

f) O júri tem o prazo de uma semana após a data limite de entrega dos trabalhos para deliberar sobre os vencedores.

g) A decisão final do júri é registada através de ata sendo irrevogável e não cabendo recurso.

h) A exposição pública dos melhores trabalhos será realizada durante os meses de dezembro de 2013 e janeiro de 2014.

i) Os trabalhos premiados farão parte do catálogo a editar na bienal de 2015.

j) A Câmara Municipal de Bragança reserva o direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionando sempre o nome do seu autor.

k) Os trabalhos deverão ser levantados durante o mês de fevereiro de 2014. Findo este prazo, a Câmara Municipal de Bragança dará o destino que julgar conveniente.

7 – Prémios.

a) Serão atribuídos três prémios, sendo que apenas o primeiro tem valor pecuniário. O júri poderá, se assim o entender, atribuir menções honrosas.

b) Todos os trabalhos selecionados terão direito a um certificado de participação.

c) O primeiro prémio de fotografia terá o valor pecuniário de 400€ e direito ao troféu do evento, entregue em cerimónia pública pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança. O primeiro prémio fica propriedade da Câmara Municipal de Bragança.

d) Cabe ao júri a atribuição ou não de prémios e menções honrosas, dependendo da qualidade criativa e expressiva dos trabalhos apresentados.

8 – Seleção dos trabalhos para exposição.

a) Cabe ao júri não admitir a exposição os trabalhos que entenda não terem qualidade artística ou estarem fora do contexto.

9 – Aceitação.

a) A participação no concurso implica a aceitação incondicional das normas descritas.

b) Qualquer situação omissa nas normas descritas é resolvida através de decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as Normas dos referidos Concursos, apresentadas pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

PONTO 21 - DOAÇÃO DE MÁSCARA

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“Considerando que o artesão Amável Alves Antão manifestou disponibilidade para doar ao Município de Bragança uma máscara que enriquece e valoriza a coleção do Museu Ibérico da Máscara e do Traje, será de todo oportuno aceitar a referida máscara.

- 1 Máscara de madeira – avaliada em 120,00€

Considerando que compete à Câmara Municipal aceitar doações nos termos previstos na alínea h) do n.º 1 do artigo 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se a aceitação da máscara.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aceitar a doação de uma Máscara de madeira do artesão Amável Alves Antão, para a coleção do Museu Ibérico da Máscara e do Traje.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA

PONTO 22 - CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA (ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL) - RELATÓRIO PRELIMINAR

Pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia foi presente, para aprovação, o Relatório Preliminar do Concurso Público de fornecimento de energia (Energia Elétrica e Gás Natural):

Membros do júri:

Presidente: Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente da Câmara.

Vogais efetivos: Orlando Sousa Gomes, Chefe da Divisão de Ambiente, Águas e Energia e Luís Filipe Paula, Técnico Superior de Engenharia Eletrotécnica.

Vogais suplentes: Hernâni Dinis Venâncio Dias, Vereador a Tempo Inteiro e Luís Filipe Carvalho, Técnico Superior de Engenharia Mecânica.

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vereador a Tempo Inteiro, Hernâni Venâncio Dias.

Em reunião efetuada em 14 de Junho de 2013, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, destinada à elaboração do relatório preliminar no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo anúncio n.º 1634/2013 foi publicado no Diário da República n.º 64, II série, parte L, de 2 de abril, e publicitação no JOUE anúncio n.º 2013/S066110390 de 4 de Abril de 2013, com o objetivo de proceder à análise e avaliação das propostas apresentadas, tendo por base o critério de adjudicação adotado.

Valor base de concurso: 3 700 000,00 Euros, com exclusão de IVA;

Prazo de execução: 24 meses.

1 – Análise das propostas:

Apresentaram propostas os seguintes concorrentes:

- EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.;
- Goldenergy – Comercializadora de energia, S.A.;
- Galp Power – S.A.;

1.2 – Valores das propostas:

Concorrentes/Lotes	Lote A	Lote B	Lote C	Lote D	Lote E
EDP Comercial	1.794.011,39 €	397.149,02 €	293.320,28 €	402.143,03 €	765.756,29 €
Goldenergy	X	X	X	X	764.807,48 €
pneus bf goodrichGalp Power	X	X	307.436,27 €	423.212,09 €	773.115,28 €

Analisadas as propostas, o júri considerou que todas as propostas apresentadas reúnem as condições exigidas.

2 – Avaliação e ordenação das propostas:

As propostas foram avaliadas de acordo com o modelo de avaliação das propostas, constante no Programa de Concurso.

Em consequência, o júri propõe a seguinte adjudicação:

Ata da Reunião Ordinária de 24 de junho de 2013

	Concorrente	Valor
Lote A	EDP Comercial	1.794.011,39 €
Lote B	EDP Comercial	397.149,02 €
Lote C	EDP Comercial	293.320,28 €
Lote D	EDP Comercial	402.143,03 €
Lote E	Goldenergy	764.807,48 €

Mais se informa que o valor global de adjudicação é de 3.651.431,20€ para dois anos de fornecimento, verificando-se uma poupança de 48.568,80€ em relação ao valor base do concurso (3.700.000,00€) que foi calculado com base nos preços de energia até agora praticados e dos consumos verificados no ano 2012 acrescidos da estimativa dos consumos futuros dos equipamentos em fase de conclusão.

3 – Audiência prévia:

Finalmente, se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior e tendo em consideração o disposto no artigo 147.º do CCP, o júri procederá, seguidamente, à notificação dos concorrentes para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o presente relatório, do qual se enviará um exemplar.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Relatório Preliminar e proceder à notificação dos concorrentes para que se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 23 - FORNECIMENTO DE NÚCLEOS EXPOSITIVOS E CONTEÚDOS DO CENTRO DE MEMÓRIA DO FORTE SÃO JOÃO DE DEUS - Relatório final

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Contratação: “Fornecimento de núcleos expositivos e conteúdos do Centro de memória do Forte São João de Deus.”

Presidente: Hernâni Dinis Venâncio Dias, Vereador a Tempo Inteiro;

Vogal: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal: Maria José de Sá, Técnica Superior na área de Engenharia Civil

Membros suplentes: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Vitor Manuel Gomes Fernandes, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais.

Em reunião efetuada em 13 de Junho de 2013, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, destinada à elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo anúncio n.º 2445/2013 foi publicado no Diário da República n.º 95, II série, parte L, de 17 de maio, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

1 – Audiência prévia e ordenação das propostas:

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Tendo resultado deste procedimento que o concorrente Outros Mercadus – Exportação de Equipamentos para Design, Lda., apresentou a reclamação que se anexa e que, genericamente se traduz na discordância em relação ao relatório preliminar.

O júri ponderou as observações deste concorrente e deliberou manter a classificação atribuída aos concorrentes, por entender ser a adequada, porquanto as razões evocadas pelo concorrente na sua observação, não são sequer de considerar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 139.º do CCP.

Face ao que foi referido anteriormente o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que se manteve a seguinte ordenação das propostas:

Concorrente	Proposta (€)	Pontuação	Classificação
-------------	--------------	-----------	---------------

Ata da Reunião Ordinária de 24 de junho de 2013

Videocontacto, Tecnologias de Informação, Lda.	149 860,00	2,504	1.º
Outros Mercadus – Imp. Exp. Equipamento para Design, Lda.	154 465,00	2,366	2.º
Consórcio BGC, composto pelas empresas, Paexpo – Espaços à sua Imagem, S.A.; J. Walter Thompson Publicidade, Unipessoal, Lda. e ONE WAY AHEAD – Design e Publicidade, Lda.	158 316,53	2,250	3.º

2 – Adjudicação e formalidades complementares

2.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente Videocontacto, Tecnologias de Informação, Lda. ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou propor que o fornecimento lhe seja adjudicado pela quantia de 149 860,00€, a que acresce o IVA no montante de 34 467,80€, o que totaliza o valor de 184 327,80€ (cento e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e sete euros e oitenta cêntimos).

2.2 – Caução

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 7 493,00€.

O modo de prestação da caução é o referido no programa do concurso.

2.3 – Contrato escrito

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete a V. Exa. a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência é do Exmo. Presidente da Câmara Municipal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;

- Para prestar caução.”

Despacho de 13.06.2013: "Autorizo nos termos do relatório. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 24 - FORNECIMENTO DE NÚCLEOS EXPOSITIVOS E CONTEÚDOS DO CENTRO DE MEMÓRIA DO FORTE DE S. JOÃO DE DEUS - Informação sobre os despachos - Ratificação de atos.

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Em 8 de maio de 2013, foi elaborada uma informação com a proposta de escolha de procedimento, em que o custo estimado é de 160 000,00€. Na mesma informação é referido que a competência para a decisão de contratar é do Exmo. Senhor Presidente, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 18.º e n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Ainda em 8 de maio de 2013, o Exmo. Sr. Presidente proferiu um despacho “Autorizo nos termos da informação.”;

No entanto e no âmbito da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, a Câmara Municipal de Bragança em reunião ordinária de 12 de novembro de 2009, deliberou, delegar no seu presidente, a aprovação de projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras, ficando condicionada ao limite compreendido entre 150 000,00€ e 300 000,00€, sendo, a lei de autorização de despesas, genérica para empreitadas e aquisição de serviços, estipula que no âmbito da lei de atribuição de competências, apenas são atribuídas ao Exmo. Sr. Presidente, competências referentes a empreitadas, mantendo-se para as aquisições de bens e serviços os montantes da Lei geral;

Neste caso, e como se trata de uma aquisição de bens e serviços, o

limite máximo até ao qual o Exmo. Sr. Presidente pode autorizar despesa é de 149 639,37€;

Assim solicita-se que a Câmara Municipal ao abrigo do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo proceda à ratificação dos atos praticados pelo Exmo. Sr. Presidente, referentes a este procedimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar os atos praticados pelo Exmo. Presidente, no procedimento concursal em causa.

PONTO 25 - BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS, PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA 524 DE CAROCEDO A GRIJÓ DE PARADA E CAMINHO MUNICIPAL 1046 DA ESTRADA MUNICIPAL 524 A FREIXEDELO. Aprovação da minuta do contrato

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto em epígrafe e após comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário e nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, propõe-se, para aprovação, a minuta do contrato anexa ao respetivo processo.

Despacho de 13.06.2013: “Aprovo a minuta do contrato. Conhecimento para a reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 26 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 27 - CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RAÇAS AUTÓCTONES

Auto de Medição n.º 8A, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 83 953,30 € + IVA, adjudicada à empresa, Costeira – Engenharia e Construção, SA., pelo valor de 1 116 740,75 € + IVA.

O valor acumulado dos trabalhos é de 504 372,17 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/06/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

PONTO 28 - CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RAÇAS AUTÓCTONES

Auto de Medição n.º 8B, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 57 369,50 € + IVA, adjudicada à empresa, Costeira – Engenharia e Construção, SA., pelo valor de 1 116 740,75 € + IVA.

O valor acumulado dos trabalhos é de 561 741,67 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/06/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

PONTO 29 - CONSTRUÇÃO DO NOVO ESPAÇO PARA A FEIRA

Auto de Medição n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 60 889,65€ + IVA, adjudicada à empresa, ASG – Construções & Granitos, Lda., pelo valor de 1 050 414,42 € + IVA.

O valor acumulado dos trabalhos é de 213 849,38 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 13/06/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

PONTO 30 - FLÁVIA CRISTINA ALVES LUCAS

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia sobre a viabilidade para construção de edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Conde de Ariães, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 2/13, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de um edifício de habitação unifamiliar isolada, composta de cave, rés-do-chão e 1.º andar, no lote n.º 1, titulado pelo alvará de loteamento urbano n.º 14/1990, sito no lugar do Fundo da Veiga, freguesia de Gostei, localizado de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização em Solo Urbanizado, identificado como Zona de Preenchimento.

De acordo com o disposto no respetivo alvará de loteamento, no lote n.º 1, com 601m², confrontando a norte com Estrada Municipal, a sul com logradouro publico, a nascente com lote dois e poente com rua pública, poderá ser construída uma moradia unifamiliar isolada, composta de cave, rés-do-chão e um andar conforme localização, indicada na planta anexa do alvará de loteamento.

Na análise ao estudo prévio apresentado verifica-se que é proposto a construção da moradia com 128m² de área de implantação, no alinhamento da construção confinante e garantindo o afastamento de 5m à estrema nascente, confrontante com o lote dois.

O estudo prévio, apresentado para construção da moradia, cumpre as prescrições dispostas no alvará de loteamento, o disposto no regulamento do Plano de Urbanização e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Em face do exposto propõe-se viabilizar a pretensão, devendo apresentar o projeto de arquitetura, sob o procedimento de comunicação prévia, para apreciação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 31 - JOSÉ VARANDAS DA COSTA - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA (PROC. 13/12)

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Sobre o assunto inserto em epígrafe, foi solicitado ao Gabinete Jurídico, pelo Exmo. Presidente da Câmara, parecer sobre a pronúncia escrita do munícipe, José Varandas da Costa, no âmbito do procedimento de Informação Prévia n.º 13/12.

I. Do procedimento

1. Sem conceder e sem aceitar o indeferimento do pedido de renovação de Informação Prévia (Processo n.º 42401/2004), apresentado em 20 de setembro de 2012, mas como alternativa e eficiência, o munícipe declarou, em documento de 14 de novembro de 2012, a intenção de apresentar um novo pedido de informação prévia referente ao (mesmo) prédio, descrito na CRP de

Bragança, sob o n.º 778, da Freguesia de Samil, o que veio a concretizar através de requerimento com data de entrada de 14 de dezembro de 2012.

2. Por deliberação da Câmara Municipal, de 13 de março de 2013, foi aprovado o projeto de indeferimento do PIP, com os seguintes fundamentos:

2.1. Os limites do prédio nas peças desenhadas no PIP sobrepõem as áreas dos lotes 215-A e 215-B do Loteamento da Zona Industrial, titulado pelo Alvará n.º 11/98, não correspondendo aos limites do prédio, visíveis no levantamento cadastral da zona industrial atendida no Acórdão do Tribunal da Relação do Porto (P 1257/04.3TBBGC.P1);

2.2. De acordo com o estudo urbanístico da zona industrial, o terreno do requerente é atravessado por um arruamento, dividindo o prédio em duas parcelas, sendo que, na parcela situada a Sul não é possível a edificação pretendida nessa área, por se encontrar destinada a infraestruturas públicas, nomeadamente, um campo de jogos e estacionamento automóvel.

3. O município veio pronunciar-se em 19 de abril de 2013, alegando, em síntese, do seguinte modo:

3.1. No concernente à falta de correspondência dos limites do terreno, a questão resume-se à aferição pela Câmara Municipal do pressuposto procedimental da legitimidade do requerente;

3.2 Ora, a este propósito o artigo 14.º do RJUE veio alargar a legitimidade a outros particulares interessados, que não os proprietários dos terrenos, para apresentarem pedidos de informação prévia, devendo seguir-se, nesse caso, o procedimento prescrito no n.º 3 do artigo 14.º do RJUE;

3.3. Por seu turno, quanto à invocada violação de um estudo urbanístico, padece de um vício de violação de lei, na medida em que não respeita um princípio essencial da atuação administrativa de planeamento, que é o princípio da legalidade, na sua dimensão da tipicidade de plano;

3.4. Os instrumentos de gestão territorial são apenas os definidos na lei e devem seguir o procedimento e revestir o conteúdo material e documental que esta lhes assinala;

3.5 Não estando previstos os “estudos de conjunto” ou os “estudos urbanísticos”, no âmbito da LBOTU e do RJIGT, estes são instrumentos que

não podem ser legitimamente convocados para reger o uso e ocupação do solo, nem determinar efeitos vinculativos;

3.6. A Administração não pode indeferir a pretensão urbanística, a não ser quando esteja perante um dos fundamentos tipificados na lei, não sendo possível fundamentar o mesmo em razões que não se reconduzam aos motivos previstos no artigo 24.º do RJUE, por exemplo, na contrariedade da pretensão com meros estudos urbanísticos ou instrumentos de gestão territorial desprovidos de eficácia plurisubjetiva.

II. Do enquadramento fáctico-jurídico

4. Sendo verdade que a legitimidade para apresentação de pedidos de informação prévia foi alargada pela atual redação do artigo 14.º do RJUE, a outros interessados, para além dos proprietários ou titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio, no caso em apreço, o requerente apresentou o pedido de informação prévia na qualidade de proprietário.

5. Nestes casos, a aferição da legitimidade não pode deixar de fazer-se em função da efetiva titularidade do direito invocado, sendo certo não formular a lei, a este propósito, exigências especiais de prova, admitindo-se, assim, que o requerente apenas alegue a titularidade sem ter de a provar por outros meios (cf. Fernanda Paula Oliveira e outros, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Comentado, 2.ª edição, p. 217).

6. Porém, isso apenas significa que o Município não poderá rejeitar/indeferir o pedido, meramente, com fundamento na não apresentação de elementos de prova da titularidade do direito invocado, mas já não constitui impedimento à rejeição/indeferimento do pedido quando resulte provado no procedimento que o requerente não é efetivamente o titular da parcela de terreno (total ou parcialmente), à semelhança, e até por maioria de razão, com o que acontece nos procedimentos em que se encontra obrigado a juntar o comprovativo da titularidade do direito invocado (cf. últimos autores e obra, p. 150).

7. Reportando-nos ao caso em apreço, encontra-se junto ao procedimento o Acórdão do Tribunal da Relação do Porto, de 04.05.2012 (P. 1257/04.3TBBGC.P1), em que foram partes o município e a Câmara Municipal de Bragança, no qual foi dado como provado que a área real do terreno do

munícipe é de 7 500,50 m² e que o seu limite a Norte é o fixado na Planta Cadastral (a fls. 224 do processo judicial) e no anexo 2, junto pelos peritos no seu relatório (a fls. 718).

8. Ora, compulsadas as plantas anexas ao pedido de Informação Prévia, constata-se que o prédio nelas representado, não corresponde aos limites do prédio fixados no acórdão, excedendo a sua área real e sobrepujando, designadamente, o seu limite a Norte, sobrepondo-se, nessa área excedente, aos lotes 215-A e 215-B do Loteamento n.º 11/98, adquiridos por terceiro ao Município de Bragança, por escrituras de compra e venda também juntas ao processo.

9. Resulta, assim, provado no procedimento que o requerente não é proprietário da totalidade da área sobre que incide o pedido de Informação Prévia, termos em que, carece de legitimidade para apresentar, nessa qualidade, o presente pedido de informação prévia.

10. A falta de legitimidade do requerente determina, desde logo, a necessária rejeição/indeferimento do pedido de Informação Prévia, tramitado sob o n.º 13/12, obstando à apreciação dos demais fundamentos de indeferimento suscitados no presente procedimento, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do RJUE.

III. Proposta

Nos termos expostos, propõe-se o indeferimento do pedido de Informação Prévia apresentado pelo munícipe, José Varandas da Costa, tramitado sob o n.º 13/12.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 32 - CARLOS ANTÓNIO LOUÇANO

Apresentou requerimento a solicitar a reapreciação do processo e consequente aprovação do projeto para construção de edifício destinado a criação de coelhos e armazém de apoio, sito no Lugar de Pedrafita, em Alfaião, freguesia de Alfaião, concelho de Bragança, com o processo n.º 238/98, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um processo para construção de um edifício destinado a criação de coelhos e armazém de apoio, com projeto aprovado em reunião de Câmara de 12 de abril de 2010, sito fora do perímetro urbano de Alfaião, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

Não tendo o requerente requerido a emissão do respetivo alvará de obras, o ato administrativo caducou, pelo que solicita, agora, um novo procedimento, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, uma vez que mantém a intenção de realizar a operação urbanística em causa.

Atendendo à utilização pretendida, foi solicitado um parecer à Médica Veterinária Municipal que se pronunciou favoravelmente.

O projeto compreende a construção de um edifício composto por cave, destinada a instalações sanitárias e arrumos e rés-do-chão, amplo, destinado à atividade de cunicultura.

Cumpra o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Diretor Municipal.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficarão a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 33 - JOSÉ AFONSO FERNANDES

Apresentou requerimento a solicitar a alteração ao alvará de loteamento n.º 11/1978, sito no lugar da Coxa (Loteamento da Brasileira), em Bragança,

com o processo n.º 11/1978, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente solicita a alteração ao alvará de loteamento n.º 11/1978, sito no lugar da Coxa (Loteamento da Brasileira), constituído por sete lotes de terreno destinados a habitação multifamiliar.

A alteração pretende no lote 18, propriedade do requerente, regularizar a construção de uma cave, destinada a estacionamento automóvel, executada aquando da construção do prédio, piso este não previsto no alvará de loteamento.

Determina o n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março (RJUE) a notificação aos proprietários de todas as frações que constituem os lotes, tendo para o efeito o requerente apresentado listagem nominal das pessoas a notificar, encontrando-se em falta a identificação de três proprietários, que após várias diligências junto de entidades externas, na identificação dos mesmos, nomeadamente junto do Serviço de Finanças, e da Conservatória do Registo Predial de Bragança, não foi possível identificar a sua direção.

Assim, verificando-se que a identificação dos proprietários corresponde a 97% da totalidade, a notificar, propõe-se oficial os proprietários identificados, dado que estes serviços não veem inconveniente na legalização do piso em cave, visto garantir as posturas regulamentares aplicáveis.

Em face do exposto propõe-se, notificar os proprietários, das frações/lotos, identificados, em conformidade com o n.º 3 do artigo 27.º do RJUE.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 34 - ESPAÇOS FLEXIVEIS - SOLUÇÕES EFICIENTES DE CONSTRUÇÃO, LDA.

Apresentou requerimento a solicitar autorização para alteração do pavimento existente na viela da Praça Camões com a Rua dos Combatentes da Grande Guerra, em Bragança, com o processo n.º 5/11, acompanhado do

parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido para alteração do pavimento existente na viela da Praça Camões com a Rua dos Combatentes da Grande Guerra, que dá acesso ao edifício de habitação multifamiliar e comércio em fase final de construção.

A operação urbanística é titulada pelo alvará de licença de obras n.º 83/11, emitido em 24 de junho de 2011.

Solicita o dono da obra, a colocação de lajetas de granito à estereotomia e características iguais ao pavimento instalado na Rua Combatentes da Grande Guerra dando, assim, continuidade deste pavimento até à entrada do edifício, garantindo condições de melhor acessibilidade e comodidade aos transeuntes e moradores do edifício em questão.

Assim, propõe-se a autorização para substituição do pavimento existente na referida viela, por lajetas de granito, nos termos dos desenhos apresentados.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 35 - HASTA PÚBLICA DE 13 LOTES DE TERRENO REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO DE 2013

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“No âmbito da realização da hasta pública que teve lugar no dia 17 de junho de 2013, pelas 10 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal, para a alienação de 13 lotes de terreno urbano para construção, conforme edital n.º 22/2013, datado de 29 de maio do corrente ano e publicado nos jornais “Mensageiro de Bragança”, “Nordeste” e no sítio da internet da Câmara Municipal, na hora e local designados compareceram os representantes desta Câmara Municipal a fim de se realizar a hasta pública.

Foi dado início ao ato, tendo o munícipe, Filipe Manuel Fernandes Parreira, único participante, licitado o lote n.º 8 do loteamento urbano n.º 2/2009, sito no antigo Campo de Aviação, Bairro de São Tiago, em Bragança.

Assim, propõe-se para deliberação da Câmara Municipal a adjudicação definitiva do lote n.º 8, sito na Rua do Campo de Aviação, n.º 14, freguesia da Sé, a confrontar de norte e sul com Rua Pública, de nascente com lote n.º 9 e de poente com o lote n.º 7, inscrito na matriz predial sob o artigo matricial n.º 7658 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 4307/20090730, a favor do Município de Bragança, a Filipe Manuel Fernandes Parreira, titular do cartão de cidadão n.º 11271863, residente no Loteamento da Braguinha, Lote 51, 6.º Esq.º, em Bragança, pelo preço de 37.515,60€ (trinta e sete mil quinhentos e quinze euros e sessenta cêntimos).

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, o adjudicatário efetuou o pagamento da importância de 9.378,90€ (nove mil trezentos e setenta e oito euros e noventa cêntimos), correspondente a 25% do valor da adjudicação, através da guia de receita n.º 7531, de 2013/06/17.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicar o lote n.º 8, sito na Rua do Campo de Aviação, n.º 14, freguesia da Sé, ao Munícipe, Filipe Manuel Fernandes Parreira, pelo valor de 37.515,60€, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 36 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 11/06/2013 a 18/06/2013, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conforme despacho de 12 de novembro de 2009:

JUNTA DE FREGUESIA DE POMBARES, apresentou requerimento em 2013/05/31, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para ampliação do centro de convívio da aldeia de Pombares, sito na Rua da Escola, n.º 3, em Pombares, freguesia de Pombares, concelho de Bragança, com o processo n.º 24/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOSÉ MARIA, apresentou requerimento em 2013/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para ampliação de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua António Granjo, n.º 26, em Bragança, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 54/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

EDUARDO ARLINDO MONTEIRO PIRES, apresentou requerimento em 2013/04/24, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para ampliação de um edifício de habitação unifamiliar, sito no Largo da Igreja, em Sabariz, freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 52/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

PONTO 37 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 11/06/2013 a 18/06/2013, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despacho de 12 de novembro de 2009:

Por subdelegação:

MANUEL ANTÓNIO GONÇALVES, apresentou requerimento em 2013/05/16, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização de edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no Bairro da Lende, em Maçãs, freguesia de Parâmio, concelho de Bragança, com o processo n.º 60/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

VIRGILIO ANTÓNIO BRANCO, apresentou requerimento em 2013/05/23, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução da cobertura de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua da Igreja, n.º 1, em Pinela, freguesia de Pinela, concelho de Bragança, com o processo n.º 80/12, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ALZIRA FERNANDA BATISTA ALVES GONÇALVES, apresentou requerimento em 2013/04/24, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto inicial para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito em Quintas da Seara, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, com o processo n.º 89/12, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

SUSETE MARIA DOS SANTOS CUNHA FADDOUL, apresentou requerimento em 2013/04/19, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua do Couço, em Coelhoso, freguesia de Coelhoso, concelho de Bragança, com o processo n.º 51/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 08 de julho de 2013, foi a mesma aprovada, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com quatro votos a favor dos Srs. Vereadores Rui Afonso Cepeda Caseiro, que presidiu, José Leonel Branco Afonso, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias.

O Sr. Vereador Humberto Francisco da Rocha, informou que não votava a presente ata.

Vai a presente ser assinada pelo Exmo. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Rui Afonso Cepeda Caseiro e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
